

Secretaria de Estado de Educação

Secretária: Julia Figueiredo Goytacaz Sant'Anna

Expediente

EXONERAÇÃO ATO Nº 517/2019

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

| SRE | MUNICÍPIO | LOTAÇÃO | NOME | MASP | ADM | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | VIGÊNCIA EXONERAÇÃO |
|-----------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|-----------|-----|-----------------------------|---------------------|
| JANAUBA | JANAUBA | EE DR JOSE ESTEVES RODRIGUES | EDVALDO JOSE DA SILVA | 946826-5 | 3 | PEBIA | 12/09/2018 |
| MANHUACU | MARTINS SOARES | EE DE MARTINS SOARES | TIAGO FERNANDES CERQUEIRA LIMA | 1419812-1 | 3 | PEBIA | 24/09/2018 |
| MANHUACU | MUTUM | EE ALZIRA FRANCISCA PEREIRA | ELIETE LOPES BATISTA | 804143-6 | 5 | ATBIA | 29/10/2018 |
| MANHUACU | REDUTO | EE CARLOS NOGUEIRA DA GAMA | EDSON FERREIRA MENDES | 1179378-3 | 3 | PEBIA | 15/05/2018 |
| METROPOLITANA A | BELO HORIZONTE | INST DE EDUC DE MINAS GERAIS | THIAGO JOSE RODRIGUES DE PAULA | 1410701-5 | 2 | PEBIA | 30/07/2018 |
| PASSOS | FORMIGA | EE JALCIRA SANTOS VALADAO | GILBERTO CLAUDIO CUNHA | 843980-4 | 4 | PEBIA | 29/06/2018 |
| UBERABA | UBERABA | EE ROTARY | ABADIA BERNARDES DA SILVA | 229691-1 | 2 | ATBIHJ | 01/10/2018 |

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

09 1225642 - 1

EXONERAÇÃO ATO Nº 518/2019

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

| SRE | MUNICÍPIO | LOTAÇÃO | NOME | MASP | ADM | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | VIGÊNCIA EXONERAÇÃO |
|----------------------|----------------------|--------------------------------|---|-----------|-----|-----------------------------|---------------------|
| CONSELHEIRO LAFAIETE | CONSELHEIRO LAFAIETE | EE MONS ANTONIO JOSE FERREIRA | JULIA LUIZA BENTO PEREIRA | 1291680-5 | 3 | PEBIA | 26/11/2018 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | CONSELHEIRO LAFAIETE | EE PROFA MARIA AUGUSTA NORONHA | ANDERSON DE OLIVEIRA | 377453-6 | 1 | ATBVJ | 14/11/2018 |
| METROPOLITANA A | BELO HORIZONTE | EE PRES DUTRA | MARIA JOSE MALVAR PEREIRA HISSA | 903092-5 | 2 | PEBID | 04/01/2019 |
| METROPOLITANA A | BELO HORIZONTE | INSTITUTO SAO RAFAEL | LORENA PEREIRA DE SOUZA | 1320127-2 | 1 | ATBIIB | 07/12/2018 |
| METROPOLITANA B | BELO HORIZONTE | EE MAURICIO MURGEL | ANA LUCIA DE FREITAS | 542060-9 | 2 | EEBIA | 06/02/2012 |
| METROPOLITANA B | CONTAGEM | EE VINICIUS DE MORAES | LUANA JACANA RESENDE DOS SANTOS TAVARES | 1248485-3 | 2 | PEBIB | 11/09/2017 |
| METROPOLITANA B | CONTAGEM | EE PROFA MARIA COUTINHO | MARIA DA CONCEICAO COSTA | 604168-5 | 1 | PEBIB | 01/10/2018 |
| METROPOLITANA B | CONTAGEM | EE MIN MIGUEL MENDONCA | SELMA LUCIA FERREIRA CANDIDO | 1435587-9 | 1 | EEBIA | 27/10/2018 |
| SEDE DA SECRETARIA | BELO HORIZONTE | SEDE DA SECRETARIA DE EDUCACAO | OLDIMEIA SOARES DOS SANTOS RANGEL | 1147972-2 | 1 | ANEIA | 02/01/2019 |

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

09 1225555 - 1

EXONERAÇÃO ATO Nº 516/2019

A Secretária de Estado de Educação, no uso de atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 45.835, de dezembro de 2011 exonera, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, os servidores relacionados a seguir, ficando os mesmos cientes da necessidade de procurar a Diretoria de Pessoal de seu órgão de lotação para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional:

| SRE | MUNICÍPIO | LOTAÇÃO | NOME | MASP | ADM | CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO | VIGÊNCIA EXONERAÇÃO |
|----------------------|--------------------------|-------------------------------------|---|-----------|-----|-----------------------------|---------------------|
| CAMPO BELO | CANDEIAS | EE PRES KENNEDY | SARAH GREISY MURARI LUIZ FAGUNDES | 1327975-7 | 2 | ATBIB | 26/11/2018 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | CONSELHEIRO LAFAIETE | EE NARCISO DE QUEIROS | FABIANA FEIJO VIEIRA | 1055356-8 | 1 | ATBIVG | 10/09/2018 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | OURO BRANCO | EE CONEGO LUIZ VIEIRA DA SILVA | KARINA ISABELA DE SOUZA | 1297496-0 | 3 | PEBIA | 27/08/2018 |
| CONSELHEIRO LAFAIETE | OURO BRANCO | EE LEVINDO COSTA CARVALHO | KATIUSCIA FREIRE DE SOUZA | 1257409-1 | 3 | PEBIA | 26/09/2018 |
| DIAMANTINA | CONCEICAO DO MATO DENTRO | EE SAO JOAQUIM | MARISLEIDE VELOSO PINTO SOUZA | 845734-3 | 4 | PEBIA | 01/03/2018 |
| METROPOLITANA A | BELO HORIZONTE | EE SAGRADA FAMILIA I | CRISTIANO ERICKSON DO NASCIMENTO TEIXEIRA | 1211426-0 | 4 | PEBIA | 19/07/2018 |
| METROPOLITANA C | BELO HORIZONTE | EE PROF BOLIVAR DE FREITAS | ALEKSEY DE FARIA PEIXOTO | 1085788-6 | 1 | PEBIE | 10/12/2018 |
| METROPOLITANA C | RIBEIRAO DAS NEVES | EE HENRIQUE DE SOUZA FILHO - HENFIL | SERGIO COELHO DE SOUZA | 1231485-2 | 4 | ATBIA | 25/09/2018 |
| METROPOLITANA C | SANTA LUZIA | CESEC CONJ HAB CRISTINA | MARGARETH CALDAS DE SOUZA ANICIO | 322465-6 | 2 | EEBIE | 28/12/2018 |
| VARGINHA | ALFENAS | EE DR EMILIO SILVEIRA | GASPAR GOMES | 300077-5 | 1 | P4A | 01/10/1995 |

Belo Horizonte, 08 de maio de 2019

Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

09 1225524 - 1

RESOLUÇÃO SEENº 4.133, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Delega competência a servidores para ordenar despesas junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais – SIAFI/MG. ASECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições previstas no art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 37.924, de 16/05/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegada a competência de ordenar despesas junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais (SIAFI/MG), nas respectivas áreas de atuação e no limite de créditos provisionados, aos servidores ocupantes de cargo de direção da Secretaria de Estado de Educação, conforme detalhamento:

| Código da Unidade Executora | Nome da Unidade Executora | Ordenadores Titulares | Ordenadores Substitutos |
|-----------------------------|--|--|---|
| 1260056 | Gabinete do Secretário – GS | Chefe de Gabinete | Secretário Adjunto |
| 1260057 | Unidades da Subsecretaria de Desenvolvimento da Educação Básica - SB | Subsecretário de Desenvolvimento da Educação Básica | Secretário Adjunto ou Chefe de Gabinete |
| 1260058 | Unidades da Subsecretaria de Informações e Tecnologias Educacionais – SI | Subsecretário de Informações e Tecnologias Educacionais | Secretário Adjunto ou Chefe de Gabinete |
| 1260059 | Unidades da Subsecretaria de Gestão de Recursos Humanos – SG | Subsecretário de Gestão de Recursos Humanos | Secretário Adjunto ou Chefe de Gabinete |
| 1260060 | Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional | Subsecretário de Administração do Sistema Educacional | Secretário Adjunto ou Chefe de Gabinete |
| 1260160 | Superintendência de Planejamento e Finanças | Diretor da Superintendência de Planejamento e Finanças | Subsecretário de Administração do Sistema Educacional |
| 1260260 | Superintendência Administrativa | Diretor da Superintendência Administrativa | Subsecretário de Administração do Sistema Educacional |
| 1260360 | Superintendência de Compras, Contratos e Convênio | Diretor da Superintendência de Compras, Contratos e Convênio | Subsecretário de Administração do Sistema Educacional |
| 1260460 | Superintendência de Infraestrutura Escolar | Diretor da Superintendência de Infraestrutura | Subsecretário de Administração do Sistema Educacional |
| 1260071 | Conselho Estadual de Educação | Presidente | Vice-Presidente |
| | Superintendências Regionais de Ensino – Porte I | Diretor da Superintendência Regional de Ensino e Diretor da Diretoria Educacional (Área A) | Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira |
| | Superintendências Regionais de Ensino – Porte II | Diretor da Superintendência Regional de Ensino e Diretor da Diretoria Educacional | Diretor da Diretoria Administrativa e Financeira |

I - Os ordenadores substitutos ordenarão despesas nos casos de impedimentos ou afastamentos legais do ordenador de despesa titular.
II - Nas Superintendências Regionais de Ensino, a ordenação de despesas poderá ser processada pelos ordenadores de despesas titulares, de forma concomitante, e pelo ordenador substituto, nos casos de impedimentos ou afastamentos legais de um dos dois ordenadores titulares.
III - O Secretário Adjunto e o Chefe de Gabinete, nos casos de vacância, impedimentos e afastamentos legais, atuarão como ordenador de despesas em todas as unidades executoras da Secretaria de Estado de Educação.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário e a Resolução SEE nº 2.074/2012.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, em Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2019.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

09 1225992 - 1

RESOLUÇÃO SEENº 4.132, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Educação (SEE-MG), para a prática dos atos que especifica. ASECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições previstas no art. 93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.849, de 27/12/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegadas ao ocupante do cargo de Secretário Adjunto, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, competências para:

I - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias de viagem;
II - autorizar aquisição de passagens aéreas estaduais, interestaduais e internacionais;
III - autorizar a participação em cursos, seminários e outros;
IV - autorizar, em conjunto com o Subsecretário da área responsável, a abertura de licitação, ratificar a sua dispensa ou inexigibilidade, bem como anulá-la ou revogá-la quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;
V - assinar em conjunto com o Subsecretário da área responsável contratos, convênios e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado, relacionados às atribuições das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas;

VI - instaurar sindicâncias e processos administrativos, mediante designação de comissão própria, para apuração de fatos tidos como irregulares, praticados por servidor, no âmbito da unidade central;

VII - homologar e adjudicar em conjunto com o Subsecretário da área as licitações promovidas pela Unidade Central;

VIII - homologar e adjudicar em conjunto com o Subsecretário da área as licitações promovidas pelas Superintendências Regionais de Ensino.

Art. 2º - Fica delegadas ao ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, definidos no Decreto nº 45.849/2011, competências para:

I - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias de viagem;
II - autorizar aquisição de passagens aéreas estaduais, interestaduais e internacionais;

III - autorizar a participação em cursos, seminários e outros;
IV - instaurar sindicâncias e processos administrativos, mediante designação de comissão própria, para apuração de fatos tidos como irregulares, praticados por servidor, no âmbito da Unidade Central.

Art. 3º - Fica delegadas aos ocupantes do cargo de Subsecretários, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, definidos no Decreto nº 45.849/2011, competências para:

I - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias de viagem;
II - autorizar em conjunto com o Secretário Adjunto a abertura de licitação, ratificar a sua dispensa ou inexigibilidade, bem como anulá-la ou revogá-la, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

III - assinar em conjunto com o Secretário Adjunto contratos, convênios e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado, relacionados às atribuições das unidades administrativas hierarquicamente subordinadas;

IV - assinar Termos de Compromisso com as Caixas Escolares;
V - instaurar sindicâncias e processos administrativos, mediante designação de comissão própria, para apuração de fatos tidos como irregulares, praticados por servidor, no âmbito da Unidade Central.

Parágrafo único. Sem prejuízo das competências dos incisos I a V, fica delegada ao ocupante do cargo de Subsecretário de Administração do Sistema Educacional competência para encaminhar ao Conselho Estadual de FUNDEB e ao Conselho Estadual do Programa Nacional de Alimentação Escolar as informações referentes à execução orçamentária e financeira dos respectivos recursos vinculados.

Art. 4º - Fica delegadas aos ocupantes do cargo de Diretor de Superintendência que compõe a estrutura orgânica do Órgão Central desta Secretaria, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, definidos no Decreto nº 45.849/2011, competências para:

I - aprovar os planos de trabalho prévios à emissão de Termos de Compromisso com as Caixas Escolares;
II - acompanhar e assinar como responsável pelas informações e solicitações de ser encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atendimento aos dispositivos legais emanados daquela corte e de legislação vigente pertinentes ao controle interno e externo.

Art. 5º - Fica delegada ao ocupante do cargo de Diretor da Superintendência de Planejamento e Finanças da Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional, competência para:

I - encaminhar respostas às diligências emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atendimento aos dispositivos legais daquela corte e de legislação vigente pertinentes ao controle interno e externo;

II - atuar como administrador de segurança junto ao Banco do Brasil S/A para autorizar servidores da SEE/MG para consultas a saldos, extratos e comprovantes das contas correntes, investimentos e operações de crédito mantidas junto a instituição bancária supra citada;

III - representar e assinar documentos junto aos órgãos representantes das fazendas federal, estadual e municipal, inclusive perante ao INSS e à receita federal;

IV - assinar, encaminhar prestação de contas e responder diligências decorrentes de convênios assinados com outros órgãos da administração pública;

V - aprovar em conjunto com o diretor da respectiva Superintendência Regional a prestação de contas de transporte escolar e outros convênios junto às prefeituras.

Art. 6º - Fica delegada ao ocupante do cargo de Diretor da Superintendência de Administração da Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional, competência para:

I - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias de viagem;
II - assinar termos de vinculação e responsabilidade de imóveis destinados à Secretaria de Estado de Educação;

III - assinar como representante legal nas notificações de infração e penalidade imputadas aos condutores de veículos oficiais.

Art. 7º - Fica delegada ao ocupante do cargo de Diretor da Superintendência de Infraestrutura Escolar da Subsecretaria de Administração do Sistema Educacional, competência para:

I - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias de viagem;
II - representar a SEE-MG junto ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DEER-MG)

Art. 8º - Fica delegadas aos ocupantes do cargo de Diretor de Superintendências Regionais de Ensino, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, definidos no Decreto nº 45.849/2011, competências para:

I - autorizar a concessão de adiantamentos e diárias de viagem;
II - autorizar em conjunto com o Subsecretário da área envolvida a abertura de licitação, ratificar a sua dispensa ou inexigibilidade, bem como anulá-la ou revogá-la, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor;

III - assinar em conjunto com o Subsecretário da área contratos, convênios e congêneres, e suas respectivas alterações, com entidades de direito público e privado, relacionados às suas atribuições;

IV - acompanhar e responder diligências emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

V - aprovar prestações de contas dos recursos transferidos para as Caixas Escolares, por meio de Termos de Compromissos;

VI - assinar como responsável pelas informações e solicitações a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em atendimento aos dispositivos legais emanados daquela corte e de legislação vigente pertinentes ao controle interno e externo;

VII - assinar como representante legal nas notificações de infração e penalidade imputadas aos condutores de veículos oficiais.

Art. 9º - Fica delegadas aos ocupantes do cargo de Presidente do Conselho Estadual de Educação, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo, definidos no Decreto nº 45.849/2011, competências para autorizar a concessão de adiantamentos e diárias de viagem.

Art. 10 - Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial, as Resoluções SEE nº 1.393/2009, nº 2.077/2012, nº 2.777/2015, nº 2.817/2015, e nº 3.190/2016.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, em Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2019.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

09 1225991 - 1

RESOLUÇÃO SEENº 4.131, DE 09 DE MAIO DE 2019.

Dispõe sobre a alteração da Comissão Interna de Gestão e Acesso às Informações Públicas, instituída pela Resolução nº 2.110, de 20 de junho de 2012, e outras providências quanto aos canais de atendimento da Secretaria de Estado de Educação.

ASECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto nos artigos 4º e 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - A Comissão Interna de Gestão de Informações, de que trata a Resolução nº 2.110/2012, passará a ser denominada Comissão Interna de Gestão e Acesso às Informações (CIGAI), sendo composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- Bianca Giannini Silva Marinho – MaSP 1164841-7;
- Titular: Vinicius Lopes Faria – MaSP 1.426.113-5;

- Suplente: Eliane Moreira Miranda – Masp. 1.059.318-4;
- Titular: Mozart Alves Ferreira Júnior – MaSP 361.115-9;
- Suplente: Adolfo Vicente Mantuano de Souza – MaSP 930.529-3;

- Titular: – MaSP 351.197-9;
- Suplente: Raquel Helena Ferraz e Silva – MaSP 573.082-5;
- Titular: Ivonice Maria da Rocha – MaSP 992.551-2;

- Suplente: Angelo Viegas de Carvalho Ruas – MaSP 1.198.964-7;
- Titular: Milena Clara Fagundes do Real – MaSP 753.113-0;
- Suplente: Renata Kelly Alves Fonseca – MaSP 753.020-7;

- Titular: Mariana Márcia Custódio – MaSP 1127166-5;
- Suplente: Bárbara Campos de Andrade – MaSP 753135-3;
- Titular: Rogério Luis Massensini – MaSP 1.132.826-7;

- Suplente: Roseli Rodrigues – MaSP 1.061.190-3;
- Titular: Melissa Costa Alcântara Moraes – MaSP 753.127-0;
- Suplente: Gleisson Costa Pereira – MaSP 1.424.344-8;

- Titular: Thiago Zordan Malaguth – MaSP 752.861-5;
- Suplente: Fernanda Reina – MaSP 1.474.829-7.

Art. 2º - Compete a CIGAI identificar e classificar os documentos e informações públicas, visando a viabilizar sua disponibilização, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 2016 da Constituição Federal, e na legislação estadual correlata.

Art. 3º - A Coordenação dos Canais de Atendimento passa a vincular-se à Assessoria de Comunicação, ficando suas atividades, pertinentes ao acesso a informação, orientadas por esta Comissão.

§1º - Fica instituído como ponto focal, pelo menos dois servidores em cada instância de tratamento das demandas oriundas dos canais de atendimento, quais sejam: subsecretarias, superintendências e diretorias do Órgão Central e as SRE.

§2º - É função do ponto focal encaminhar, responder e/ou concluir as solicitações, dentro do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), atendendo as orientações padronizadas, encaminhadas pela Coordenação dos Canais de Atendimento.

§3º - Compete à Coordenação dos Canais de Atendimento:

I - orientar o ponto focal quanto ao acesso e funcionamento do sistema de tratamento das demandas, e quanto aos padrões de atendimento;

II - emitir relatórios estatísticos mensais, ou a qualquer momento quando necessário, e encaminhá-los às instâncias para conhecimento;



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3201905092053350116.